



LEI Nº 229/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de recuperação de créditos de Prefeituras Municipais, seu regulamento e anexos instituídos pela Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, para negociação dos valores referente aos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município de Campina da Lagoa.

A Prefeita do Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais, seu regulamento e anexos, instituído pela Sanepar para negociação dos valores dos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município de Campina da Lagoa.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 647.709,08 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais e oito centavos) que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e desconto de 40% (quarenta), perfazendo o valor da dívida em R\$ 640.518,70 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos), a ser parcelada em 60 parcelas mensais no valor de R\$ 7.429,81 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), cada parcela já com os acréscimos.

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia para fins do cumprimento da negociação Quotas do ICMS.

Art. 4º A autorização compreende, ainda, a assinatura do presente acordo em Juízo se houver ação judicial em trâmite para o fim de extinguir o processo por acordo entre as partes.

Art. 5º O Poder Legislativo do Município de Campina da Lagoa, tem conhecimento do Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais, seu Regulamento e Anexos instituído pela Sanepar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 30 de dezembro de 2013.

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal